



Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-6874 e-mail: proae@univasf.edu.br

Errata Nº 01/2021 - Processo Seletivo Unificado - Edital Proae Nº 01/2021

Onde se lê:

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a e frequentando as atividades acadêmicas no Período Letivo vigente, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONUNI, em curso de graduação presencial;
- II) Possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.650,00 por pessoa;
- III) Estar regularmente matriculado/a em, no mínimo, 3 disciplinas de um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas exceto em caso de indisponibilidade de matrícula; matrícula somente nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular, tendo já integralizado os demais créditos do curso; ou ainda por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados.

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I)- Estar regularmente matriculado/a conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONUNI, em curso de graduação presencial;



Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-6874 e-mail: proae@univasf.edu.br

- II) Possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.650,00 por pessoa.

Paragrafo Unico: O estudante inscrito somente poderá ser selecionado, ao final do processo, caso já esteja em vigor o semestre letivo no qual está matriculado.

Acrescenta-se ao item 11., o subitem 11.2.9:

11. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

11.2.9 Estar regularmente matriculado/a em, no mínimo, 3 disciplinas de um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas exceto em caso de indisponibilidade de matrícula; matrícula somente nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular, tendo já integralizado os demais créditos do curso; ou ainda por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados.

Sobre a pontuação do candidato, passa a valer os seguintes critérios:

No **Anexo I**, que trata dos **indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos**, aplicar-se-á para as modalidades Auxílio Permanência, Auxílio Creche, Bolsa Permanência e Auxílio Alimentação o seguinte critério:

Quando no indicador “Origem Domiciliar do Estudante” a opção do candidato for “O estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento”, a pontuação referente ao indicador “Condição Habitacional do Estudante” terá o peso 2. Nas demais situações, este indicador permanece com o peso 1, como disposto no referido anexo.

Petrolina, 22 de maio 2021.

Roberto Jefferson Bezerra do Nascimento
Pró-Reitor de Assistência Estudantil